



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.508, de 08 de janeiro de 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, termo de cooperação mútua para a execução de obras para o Sistema de Esgotos Sanitários do Município.

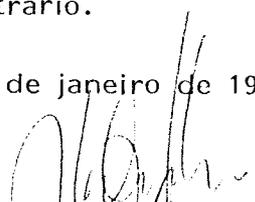
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

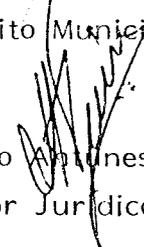
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, para execução de obras para o Sistema de Esgotos Sanitários no Município, bem como a transferir a essa Empresa as extensões que, de conformidade com o TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, venham a ser executadas pela PREFEITURA.

Artigo 2º- As condições de realização dos serviços autorizados por esta Lei estarão estabelecidos no TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA a ser assinado entre as partes.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de janeiro de 1991.

  
Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal

  
Dr. Lindolfo Antunes Freire  
Assessor Jurídico

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica em 08 de janeiro de 1991.

  
Maria das Graças da Silva David

Respondendo pela Assessoria de Serviços Técnicos